



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

Gonçalves

LEI Nº 965/91

De 21 de março de 1991.

00168

Dispõe sobre autorização ao Executivo para a contratação de Professora para atuar em substituição junto à EMEI Jorge Guilherme Schmidt e duas professoras para atuarem junto à Fundação Educar (alfabetização de adultos), em caráter excepcional.-

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional, até 15 de dezembro de 1991, 1 (uma) professora para atuar em substituição na classe de pré-escola junto à EMEI Jorge Guilherme Schmidt.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação referida no "caput" deste cessará a qualquer momento independente de notificação à contratada se antes daquela data limite a titular do cargo reassumir as funções habituais.

ARTIGO 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional até o dia 15 de dezembro de 1991, 02 (duas) professoras para atuarem na área de alfabetização de adultos.

ARTIGO 3º - A contratação referida no Artigo 1º e no Artigo 2º desta Lei, obedecerá a ordem de classificação do concurso público realizado em 04 de fevereiro de 1.990, de acordo com o edital de classificação datado de 13 de fevereiro de 1.990.

ARTIGO 4º - Como remuneração aos serviços prestados, receberão as professoras contratadas na forma desta Lei, os valores atuais constantes do Nível VIII, Referência 08, Anexo II, da Lei nº 897/89, de 07 de agosto de 1.989, observadas ainda as proporções das respectivas cargas horárias.

ARTIGO 5º - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 21 de março de 1991.

João Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.

Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal